



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 225/2022 - CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA N.º 009/2022 - COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL. - OBJETO: REGULAMENTAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA, QUE TEM COMO FINALIDADE O APOIO FINANCEIRO DO ENTE CONSORCIADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL/2022" DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, VISANDO A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA CULTURAL, ESPORTIVA E INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO ADMINISTRATIVO PREST. SERVIÇOS N.º 225/2022****CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA - N.º009/2022 – COPA
ALTO SERTÃO DE FUTSAL**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982632/0001-40, com sede na Rua 15 de novembro, 57, Centro, Urandi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, que abaixo subscreve, firma o presente Termo de Cooperação e Contrapartida para realização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, mediante os seguintes termos e condições:

II – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar o Contrato de Cooperação e Contrapartida, que tem como finalidade o apoio financeiro do Ente Consorciado para a prestação dos serviços de realização da "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL/2022" do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando a integração das ações de política cultural, esportiva e Institucional dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA BASE LEGAL:

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, no uso das suas atribuições, com homologação de contrapartida para realização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, devidamente registrado em Ata, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, Lei Federal nº. 11.107/05 e inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e, em especial, a Cláusula 65, III do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

O Valor da Contrapartida referente ao presente Contrato é de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), com pagamento em única parcela até o dia **29 de julho de 2022**, na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº 32.251-2, Agência nº 0230-5 (Caetité /BA).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2022, em especial, GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001) ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS ALTO SERTÃO:

Constitui como obrigação do CDS-Alto Sertão:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas da "I Copa Auto Sertão de Futsal";
- b) Prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para serviço de coordenação de atividades desportivas, visando a realização da "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL", com atividades nos municípios que compõem o CDS Alto Sertão, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a criação de regulamento do evento, disponibilização da premiação para o primeiro e segundo lugar, divulgação do eventos e coordenação de arbitragem para todos os jogos e acompanhamento geral em todas as fases do evento, que acontecerá no período de julho e agosto de 2022, podendo haver prorrogação;
- c) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Alto Sertão para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com término até 30 de setembro de 2022, podendo haver prorrogação enquanto durar os eventos da I Copa Alto Sertão de Futsal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo MUNICÍPIO, ficando suspensa a sua participação na I Copa Alto Sertão de Futsal.

CLÁUSULA NONA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENÁRIA:

00.04. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE/PROJETO:

1117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Caetité- Estado da Bahia.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Cooperação e Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele

extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 04 de julho de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE URANDI CONSORCIADO
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7ADF-BDB0-BAC9-A256-EA9A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7ADF-BDB0-BAC9-A256-EA9A



Hash do Documento

1dd100c3f57e55c61f81259556de08d9511035269b4d7e21fa69fa82e820b584

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/07/2022 11:56 UTC-03:00